



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.677, DE 10/04/2023

Autoriza o Município de Ponte Nova a reverter a área concedida à Empresa Supremo Artefatos e Pré-Fabricados de Concreto Ltda., CNPJ nº 28.132.596/0001-00, e revoga a [Lei Municipal nº 4.507/2021](#).

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reverter ao Município a área de 1.592,83 m² (um mil, quinhentos e noventa e dois metros quadrados e oitenta e três centésimos), relativa ao lote 1 da quadra D, no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, matrícula nº 27.254 no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º Fica revogada a [Lei Municipal nº 4.507, de 22.10.2021](#), que autoriza o Poder Executivo a conceder à Empresa Supremo Artefatos e Pré-Fabricados de Concreto Ltda., CNPJ nº 28.132.596/0001-00, o lote referido no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova – MG, 10 de abril de 2023.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Afonso Mauro Pinho Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo

- Autor (es): Executivo / PL nº 3.991, de 10.03.2023

- Publicada em: 10.04.2023